



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição N° 3004 - 6 de agosto de 2025

ATOS DA SEDUH

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
1098/2025
DATA: 06/08/2025
HORA: 16:45

NOTIFICADO(S):
GONÇALVES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
LOCAL DA INFRAÇÃO
ARISTIDES PEDRONI, N402, AREA 02 - ITAPIAVA
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA ARISTIDES PEDRONI, N402, AREA 02 - ITAPIAVA.
OBRIGAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROACADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:
05 UFM - imóveis até 200 m²
07 UFM - imóveis até 1000 m²
10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI N° 4.313/2005)

Enviado por email: SOCETARIO@CONTABILIDADERCSCOM.BR
Encaminhado para publicação em edital.

ASSINATURA

ANDRÉ LEONARDO VOSS
AUDITOR FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2347701

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO
BLJ 0219/2025
DATA: 06/08/2025
HORA: 14:53

NOTIFICADO(S):
GILBERTO LUZ
LOCAL DA INFRAÇÃO
ANTONIO RAMOS, N187 - SAO JOAO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE DA ÁREA TOTAL CONSTRUIDA.
OBRIGAÇÕES DE DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
APRESENTAR/OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE.
SENDO O CASO, REGULARIZAR PROJETOS/LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO, REFERENTE ÀS ÁREAS DE AMPLIAÇÃO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.
EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI N° 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR N° 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.
Art. 20. Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas;
Art. 33. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:
I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - início e término da obra;
VI - habite-se; VII - utilização cadastral do imóvel.
Art. 43 - § 4º Após o conclusão de qualquer obra licenciada nos termos da caput, será obrigatório a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.
Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidrossanitárias em funcionamento.
Art. 49 - Todo edifício, seja qual for seu uso, deve obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.
§ 1º - O edifício deve ser considerado regular, no caso de habite-se, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com as regras de planejamento urbano.
§ 2º O proprietário ou possuidor do imóvel deve instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.
§ 3º O alvará de habite-se será expedido após a apresentação dos documentos necessários e o deferimento da vistoria.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou notificado cumprir, nas prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

IX - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não atender às notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI N° 467/2024)

Enviado por email: gilbertoluzprojeto@gmail.com
Enviado para publicação em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI N° 467/2024)

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1409702

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeiturast.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DO IPI

PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 Bairro Vila Operária CEP 88303-220 Fone (47) 3405-6000



Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024
Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Contratado: CONSTRUTORA RICHTER LTDA
CNPJ: 81.534.240/0001-78
Socios: Pierre Marie Bernard de Richter, Carla Saraiva Macedo de Richter
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21
Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica 001/2024
Número do Processo: 450/24/ADM
Objeto: EXECUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, no regime de execução indireta de empreitada por menor preço global
Acréscimo no valor de R\$ 501.079,55 (quinquinhentos e um mil e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando 11,3881% (onze vírgula trinta e oito por cento) para os serviços contratados, conforme justificativa e planilha anexa ao processo administrativo.
Após a celebração do 3º Termo Aditivo, o valor total do contrato, passará para R\$ 5.360.476,37 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).
A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação exigidas por ocasião da assinatura do contrato originário
Data Assinatura: 06 de agosto de 2025.

ATOS DA PROCURADORIA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.717, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPõe SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 257320/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, visando a regularização da fonte de recurso, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451,5

Ação: 2.314 – Operacionalização e Manutenção da Infraestrutura Viária

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/894

Fonte: 1049 – Destinação: 1.720.7000

Valor: R\$ 2.350.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA – ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.719, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, mais especificamente no art. 34 e seguintes, bem como no Decreto nº 5.129, de 06 maio de 1994, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 221899/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma a seguir:

I - Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marilei Alves

Suplente: Juliana Pereira Nunes Furman

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila Almeida Calderon

Suplente: Larissa Izumi Floriano

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Aline Gonçalves

Suplente: Agatha Rebelo de Lima

Titular: Juliana Ines da Silva Gonçalves

Suplente: Luciana Cristina dos Santos Biluk

Titular: Debora Mendes Santin

Suplente: Viviane Sandri

d) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Raulino Pedro Gonçalves

Suplente: Samuel Robson Vicente

e) Representantes da Fundação Cultural de Itajaí:

Titular: Diene Alves da Silva

Suplente: Edson José de Souza

f) Representantes da Fundação Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Roberto de Sá Prudêncio

Suplente: Marcelo da Rosa

II - Representantes Não Governamentais:

a) Entidades Titulares:

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000

1º Titular - Instituto Crescer Movimento Cidadania e Juventude:

Representante: Mirian Luiza dos Santos Borges

2º Titular - Instituto Nadar Social:

Representante: Mara Rubia Alves da Silva

3º Titular - Comissão do Bem-Estar do Menor de Itajaí - COMBEMI:

Representante: Muriel Duarte

4º Titular - Instituto ABCidade:

Representante: Diego Luiz Felicio

5º Titular - Instituto Sorris:

Representante: Geovana Silveira da Silva Batista

6º Titular - Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó:

Representante: Samuel Carlos Caetano Gomes

7º Titular - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Itajaí – AMA:

Representante: Daniela Cristina Rosa da Silva

8º Titular - Associação de Pais e Amigos do Judô e Dança – APAJUDAN:

Representante: Marco Antonio Otavio

b) Entidades Suplentes:

1º Suplente - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz:

Representante: Luciane Aparecida Luchtemberg Lehmkühl

2º Suplente - Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha:

Representante: Juliana Nunes Kael

3º Suplente - Associação Esportiva Cultural e Social de Capoeira de Santa Catarina - Berimbau Livre:

Representante: Joacir Centurião

4º Suplente - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itajaí – APAE:

Representante: Rafaeli Farias Thomas

5º Suplente - Associação Atitude de Patinação Artística – AAPA:

Representante: Lidiane dos Santos Silva

6º Suplente - Associação Escola de Surf Amigos da Atalaia:

Representante: Mônica Iudirene de Souza Machado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO N° 13.722, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal n° 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 259594/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 805.397,75 (oitocentos e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit apurado do exercício anterior, visando suprir despesa relativa ao pagamento de desapropriação oriundo de decisão judicial exarada na Ação Judicial nº 5021134-79.2025.8.24.0033:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.10 – Desapropriações e Aquisições de Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/895
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000
Valor: R\$ 805.397,75

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal



MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município
RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERARIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000

PORTARIA N° 22, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea “c” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO que o servidor Fernando Rodrigues Appolinario está impedido de atuar no presente procedimento,

RESOLVE

Nomear Carolina Mendes Longaray para compor a comissão disciplinar no bojo do Processo Sumário 008/2024, em substituição ao servidor Fernando Rodrigues Appolinario, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria 22, de 2 de agosto de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA N° 11, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea “c” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO a exoneração do servidor Franklin Guerreiro Zaniolo, publicada na p. 35 da Edição 2981 do Jornal Oficial do Município,

RESOLVE

Nomear Vitor Marques da Silva para compor a comissão disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 002/2021, na condição de presidente, em substituição ao servidor Franklin Guerreiro Zaniolo, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria 012, de 18 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA N° 04, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea “c” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO a exoneração do servidor Franklin Guerreiro Zaniolo, publicada na p. 35 da Edição 2981 do Jornal Oficial do Município,

RESOLVE

Designar Carolina Mendes Logaray, em substituição ao servidor Franklin Guerreiro Zaniolo, para atuar na condição de presidente, e nomear Mariana Aparecida Cucco para compor a comissão disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 007/2021, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria 020, de 18 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTEIRA Nº 13, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO a exoneração do servidor Franklin Guerreiro Zaniolo, publicada na p. 35 da Edição 2981 do Jornal Oficial do Município,

RESOLVE

Nomear Fernando Rodrigues Appolinario para compor a comissão disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 015/2022, em substituição ao servidor Franklin Guerreiro Zaniolo, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria 015, de 18 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

Itajaí, 04 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTEIRA Nº 15, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO a exoneração dos servidores Franklin Guerreiro Zaniolo e Luisa Backes de Basaldúa, publicada nas Edições 2981, p. 35 e 2989, p. 5 do Jornal Oficial do Município, respectivamente,

RESOLVE

Nomear Fernando Rodrigues Appolinario, na condição de presidente, e Mariana Aparecida Cucco, para comporem a comissão disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 002/2025, em substituição aos servidores Franklin Guerreiro Zaniolo e Luisa Backes de Basaldúa, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria nº 007, de 28 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTEIRA Nº 16, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO a exoneração do servidor Luisa Backes de Balsadúa, publicada na p. 5 da Edição 2989 do Jornal Oficial do Município,

RESOLVE

Nomear Fernando Rodrigues Appolinario, para compor a comissão disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 006/2025, na condição de presidente, em substituição à servidora Luisa Backes de Balsadúa, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria nº 009, de 07 de maio de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTEIRA Nº 14, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO a exoneração do servidor Franklin Guerreiro Zaniolo, publicada na Edição 2981, p. 35 do Jornal Oficial do Município,

RESOLVE

Nomear Mariana Aparecida Cucco para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 009/2024, em substituição ao servidor Franklin Guerreiro Zaniolo, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria nº 029, de 24 de outubro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA N° 17, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO a exoneração da servidora Luisa Backes de Balsadua, publicada na p. 5 da Edição 2989 do Jornal Oficial do Município,

RESOLVE

Nomear Carolina Mendes Longaray, para compor a comissão disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 009/2025, em substituição à servidora Luisa Backes de Balsadua, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria nº 010, de 02 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA N° 18, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO a exoneração do servidor Franklin Guerreiro Zaniolo, publicada na p. 35 da Edição 2981 do Jornal Oficial do Município,

RESOLVE

Nomear Fernando Rodrigues Appollinario para compor a comissão disciplinar no bojo do Processo Sumário 005/2024, em substituição ao servidor Franklin Guerreiro Zaniolo, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria nº 003, de 17 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA N° 20, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO a exoneração dos servidores Othavio Augusto Rodrigues (Assistente Jurídico – Matrícula 2352101) e Luisa Backes de Basaldua (Assistente Jurídico – Matrícula 2343101), publicada na p. 37 da Edição 2960 e p. 5 da Edição 2989 do Jornal Oficial do Município, respectivamente,

RESOLVE

Designar Vitor Marques da Silva, em substituição ao servidor Othavio Augusto Rodrigues, para atuar na condição de presidente, e nomear Mariana Aparecida Cucco e Aline Marchi do Amaral para comporem a comissão disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 002/2024, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria 002, de 12 de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS DE NATUREZA DISCIPLINAR

PORTARIA N° 21, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea "c" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO a exoneração dos servidores Othavio Augusto Rodrigues (Assistente Jurídico – Matrícula 2352101) e Luisa Backes de Basaldua (Assistente Jurídico – Matrícula 2343101), publicada na p. 37 da Edição 2960 e p. 5 da Edição 2989 do Jornal Oficial do Município, respectivamente,

RESOLVE

Designar Vitor Marques da Silva, em substituição ao servidor Othavio Augusto Rodrigues, para atuar na condição de presidente, e nomear Mariana Aparecida Cucco e Aline Marchi do Amaral para comporem a comissão disciplinar no bojo do Processo Administrativo Disciplinar 001/2024, mantendo-se todas as demais disposições da Portaria 001, de 12 de março de 2024.

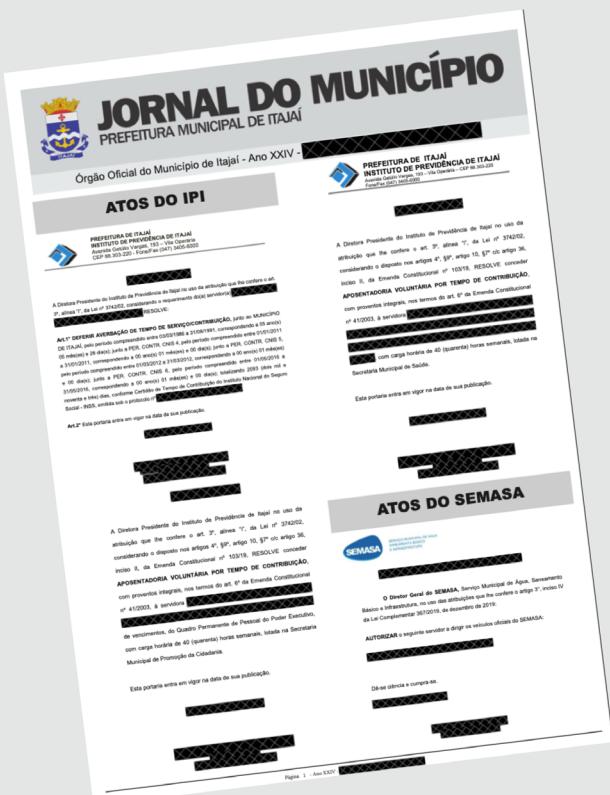
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 04 de agosto de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.



O NOSSO JORNAL!

Transparéncia e informação.

